

ATA N.º 16/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

13/08/2021

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, pelas nove horas, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, tendo participado os Vereadores Senhores Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr. Luis Manuel Simões Miranda, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos e Dr. José Luis Pimentel Lavrador.-----

----- Estiveram igualmente presentes, os Chefes de Divisão da Câmara Municipal, designadamente, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, Ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo Lopes, o Chefe da Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, Dr. João Rocha e a Chefe de Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita. -----

-----**JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:** -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar as faltas dos Srs. Vereadores Nelson Maltez e Dr^a. Dulce Helena Cainé. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 156 de 12 de agosto de 2021, com um saldo orçamental de 838.018,08 € (oitocentos e trinta e oito mil, dezoito euros e oito cêntimos).-----

----- **APROVAÇÃO DE ATAS:** -----

----- **ATA DE 15 DE JULHO DE 2021** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 15 de julho de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 12 de agosto de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- **ATA DE 27 DE JULHO DE 2021** -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 27 de julho de 2021, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido

disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 12 de agosto de 2021, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----A Sr^a. Vereadora Dr^a. Madalena Santos, deu conhecimento do ponto da situação da pandemia Covid-19, no concelho de Mira e informou que, ontem, ao final da tarde, havia 9 casos ativos, registando-se, portanto, um franco decréscimo.-----

-----Quanto à vacinação disse que estava a correr bem, previa-se muita afluência, no regime de “casa aberta”, no próximo sábado e domingo iriam ser vacinados os jovens de 16/17 anos, estando agendados cerca de 200 jovens.--

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda lembrou uma das suas primeiras intervenções enquanto Vereador, relativamente ao estado da ponte da Vala Real, próximo dos moinhos, que na altura estava bastante degradada e cujo estado de degradação ainda hoje se mantinha. Quis saber se estava prevista alguma requalificação dessa ponte e, do mesmo passo, se tinha sido imputada alguma responsabilidade ao empreiteiro.-----

-----O Sr. Presidente disse que iria questionar sobre isso e obter informação, a qual, de momento, não dispunha, para poder informar o Sr. Vereador, posteriormente.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (Nº. 3, DO ARTº. 35º. DO ANEXO I, DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – ADIAMENTO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 10.08.2021-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 306/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no nº. 3, do artº. 35º. do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 27 de julho de 2021,

relativo ao adiamento da data de realização da reunião ordinária do Executivo Municipal de 10 de agosto de 2021 para a presente data. -----

----- RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – FILIPE MANUEL DOMINGUES RAMALHO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e três votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº 307/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pelo requerente, Sr. Filipe Manuel Domingues Ramalho, NIF 219 509 743, residente na Rua do Antigo Comércio n.º 15 Carromeu, Freguesia e Concelho de Mira, na qualidade de condutor do veículo com matrícula 00-84-ZR, procedendo ao pagamento de indemnização, no valor total de € 150,00 (cento e cinquenta euros), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização, por ocorrência registada no dia 26 de fevereiro de 2021, motivada pelo embate do pneu dianteiro, lado esquerdo, num buraco na Estrada Florestal n.º 6, sentido Praia de Mira – Casal de S. Tomé, resultando danos no referido veículo, danificando o pneu mencionado.-----

----- RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DE MIRA – ENRIQUE SANCHÉZ CARRASCAL-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e três votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº 308/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser deferida a pretensão formulada pelo requerente, Sr. Enrique Sánchez Carrascal, NIF 371000505173, residente na Rua El Greco, 15-17, 5ºF 37004 Salamanca, Espanha, na qualidade de lesado, que requereu

ao Município de Mira o pagamento de indemnização, no valor total de €698,40 (seiscentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), em virtude de se encontrarem preenchidos, no caso concreto, os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual suscetíveis de imputar à Câmara Municipal a assunção do pagamento de indemnização, por ocorrência registada no dia 21 de julho de 2019, quando o requerente circulava de trotinete elétrica, na pista ciclo pedonal junto à rotunda do Aldeamento Miravillas, freguesia de Praia de Mira e concelho de Mira. O lesado, ao passar numa ponte de madeira que lá se encontra, embateu num desnível entre a ponte e o alcatrão, que originou a sua queda, o que motivou o transporte do mesmo para o Centro Universitário e Hospitalar de Coimbra, tendo sido diagnosticada uma fratura olecranea direita e várias escoriações. -----

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador Dr. Luis Miranda disse que já sobejas vezes tinha ali questionado o pagamento destas indemnizações e quis saber se existia ou não seguro e qual o motivo do mesmo não ter sido acionado.-----

-----O Sr. Presidente esclareceu que a razão se prendia com o montante da franquia, por ser inferior a 250€.-----

----- EMISSÃO DE ALVARÁ, RENOVAÇÃO DE LICENÇA, EM PROCESSO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO PAROQUIAL DA PRAIA DE MIRA, EM QUE É REQUERENTE A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA PRAIA DE MIRA - ISENÇÃO DE TAXAS -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 309/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da concessão de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de obras de construção do Centro Paroquial da Praia de Mira, renovação da licença, no valor total de 124,00 € (cento e vinte e quatro euros), à requerente Fábrica da Igreja Paroquial da Praia de Mira, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º conjugado com o artigo 18.º, ambos do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira. -----

----- **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DESTINADAS À FIXAÇÃO DE PUBLICIDADE ESTÁTICA NO CONCELHO DE MIRA – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 310/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da adjudicação definitiva ao concorrente arrematante Hugo Daniel Moreira Camarinha, representante da empresa, “*Alvospot, Lda.*”, NIPC 508588014 com sede na Rua Isabel Vaz, n.º 279, 3070-541 Seixo, pelo valor de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal, pelo prazo de 24 meses, podendo ser objeto de renovação, por igual período, com uma renda anual no valor de 4.606,27€ (quatro mil, seiscentos e seis euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor e atualizável, automaticamente, no início de cada ano civil de acordo com o índice de preços ao consumidor (INE), devendo ser liquidada até 31 de janeiro de cada ano civil, sob pena da concessão ficar sem efeito, conforme auto de arrematação, anexo à referida proposta e dela fazendo parte integrante. -----

-----Mais foi deliberado levar o assunto ao conhecimento do Órgão Deliberativo do Município. -----

----- **LICENÇA PARA TRANSPORTE EM TÁXI PARA UM LUGAR NO CONTINGENTE DA FREGUESIA DE MIRA – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – ATRIBUIÇÃO DEFINITIVA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 311/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de licença em táxi à Empresa “*Petornilho e Ferreiro, Ld.ª*”, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 21º do Regulamento de Transporte em Táxi no Município de Mira, com os seguintes elementos, conforme Relatório Final anexo à referida proposta: -----

-----a) Identificação do titular de licença: Empresa Petornilho e Ferreiro, Ld.ª, NIPC 500216762, com sede na Rua 28 de maio, 3070 – 301 Mira; -----

-----b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída – Freguesia de Mira. -----

-----c) O tipo de serviço que está autorizado a praticar – Transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros: transporte em Táxi----

-----d) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso – Regime de estacionamento fixo, na Avenida 25 de Abril; -----

-----e) O número dentro do contingente – 3 -----

-----f) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo – 15 dias úteis, contados da receção da notificação. -----

-----Mais, foi deliberado dar cumprimento ao disposto no artigo 40º do Regulamento de Transporte em Táxi no Município de Mira, aplicando-se, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, o nº 2 do artigo 87º-A do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.-----

-----**UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO:**-----

-----**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO – 1º SEMESTRE 2021** -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta nº 312/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, contendo o Relatório de Auditoria Semestral sobre a situação económica e financeira do Município, relativa ao 1º. Semestre de 2021, elaborado pela “*Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.*”, em cumprimento do estipulado na alínea d) do n.º 2, do art.º n.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).-----

-----Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal, igualmente para conhecimento. -----

----- **ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA – “CENSOS 2021”** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar **proposta nº 313/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de se proceder ao

encerramento da conta bancária “Município de Mira – CENSOS 2021”, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., com o IBAN PT003504650002231673024. -----

----- **ENCERRAMENTO DE CONTA BANCÁRIA - “MUNICÍPIO DE MIRA - CONTA DE SOLIDARIEDADE”** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 314/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de se proceder ao encerramento da conta bancária “Município de Mira – Conta de Solidariedade”, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, com o IBAN PT50004534404029319041458.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda quis saber relativamente ao saldo da referida conta, bem como quanto aos beneficiários abrangidos. -----

-----O Chefe da Unidade de Contabilidade, Dr. João Rocha, informou que o montante total dos donativos ascendeu a 5.555,24€, verba esta distribuída por 10 beneficiários, elegíveis face aos critérios de atribuição previamente definidos, cabendo a cada um cerca de 555,00 €.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que os critérios de atribuição destes apoios tinham sido previamente aprovados, tendo decorrido o respetivo procedimento e sido feita a distribuição pelos beneficiários.-----

-----Mais disse que o Dr. João Rocha poderia imprimir e disponibilizar ao Sr. Vereador a respetiva listagem dos apoios concedidos. -----

----- **DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS** -----

----- **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO ESTACIONAMENTO LAGO DO MAR E POÇO DA CRUZ – SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA – RATIFICAÇÃO (N.º 3 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO)** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e três votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº 315/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do

despacho proferido em 19 de julho de 2021, de aprovação da suspensão do prazo de execução da “Empreitada de Requalificação do Estacionamento do Lago do Mar e Poço da Cruz”, de 19 de julho até 13 de setembro.-----

----- **ARRUAMENTO SECUNDÁRIO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MONTALVO – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 316/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da revogação, ao abrigo do disposto no n.º. 1, do art.º. 165.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-Lei n.º. 4/2015, de 07 de janeiro, da deliberação tomada em reunião de 08 de fevereiro de 2017, relativa à aprovação do projeto de arruamento sito na área de desenvolvimento tecnológico do Montalvo.-----

----- **ARRUAMENTO SECUNDÁRIO DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO MONTALVO – APROVAÇÃO DE PROJETO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 317/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do projeto do arruamento secundário da área de desenvolvimento tecnológico do Montalvo, bem como da respetiva memória descritiva, ao abrigo das competências materiais dispostas na alínea f), do art.º. 33.º, do Anexo I da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins pediu alguns esclarecimentos relativamente à localização do arruamento, tendo o Chefe da DPCPOA esclarecido convenientemente. -----

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins perguntou também se iria haver expropriação de terrenos, tendo o Chefe da DPCPOA dito que, para já, se tratava apenas de intervenção em terrenos municipais. Posteriormente, poderia ter que se recorrer a expropriações. -----

----- **EMPREITADA DE REABILITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MERCADO DA PRAIA DE MIRA – SUSPENSÃO DE PRAZO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e três votos a

favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. Luis Lavrador e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº 318/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a suspensão do prazo de execução da “Empreitada de reabilitação e modernização do Mercado da Praia de Mira”, pelo período de 19 de maio a 20 de junho de 2021 (31 dias).-----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – LOTE 4 (ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA) – RETIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 319/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2021/2022 – LOTE 4 (ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA)– RETIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO** -----

-----*Considerando, que foi aprovada por deliberação em Reunião de Câmara do dia 15 de julho de 2021, a adjudicação do procedimento para aquisição de serviços de confeção e fornecimento de Refeições e Lanches Escolares para o Ano Letivo 2021/2022 - Lote 4 (Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), à concorrente “Eurest (Portugal), Lda.”, pelo valor apresentado de 160.693,89€ (cento e sessenta mil seiscentos e noventa e três euros e oitenta e nove cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.*-----

-----*Sendo que foi detetado um lapso na proposta submetida à reunião de Câmara, ponto 1 onde face ao exposto se propõe à Câmara Municipal que delibere favoravelmente que : “A exclusão das propostas, e a adjudicação da*

Consulta Prévia para aquisição de serviços de confeção e fornecimento de Refeições e Lanches Escolares para o Ano Letivo 2021/2022 - Lote 4 (Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), nos termos propostos no relatório final, ao concorrente admitido, Eurest (Portugal), Lda., pelo valor apresentado de 165.575,95€ (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos, a acrescentar de IVA, pelo prazo de 01 ano letivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 124.º e 148.º do C.C.P, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;” -----

-----E como se verifica em ponto anterior n.º 3 do mesmo documento na parte:“PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO Tendo decorrido o prazo para audiência prévia durante 3 dias, não tendo existido objeções dos concorrentes ao proposto pelo júri do procedimento, pelo que o júri do procedimento elaborou o relatório final, dfr. Doc. N.º 2, no qual propõe que a adjudicação, seja feita ao concorrente Eurest (Portugal), Lda., pelo valor apresentado de 160.693,89€ (cento e sessenta mil seiscentos e noventa e três euros e oitenta e nove cêntimos, a acrescentar de IVA, pelo prazo de 01 ano letivo, no termos do n.º 3 do artigo 124.º e 148.º do C.C.P. do Código de Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, de 29 de janeiro (doravante designado de CCP), na sua atual redação.” -----

-----Verifica-se claramente que se tratou de um lapso de escrita, pelo que face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente: -----

-----1. Retificação do valor no ponto 1 “..... adjudicação da Consulta Prévia para aquisição de serviços de confeção e fornecimento de Refeições e Lanches Escolares para o Ano Letivo 2021/2022 - Lote 4 (Acordo Quadro para Fornecimento de Refeições Escolares da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra), nos termos propostos no relatório final,

ao concorrente admitido, Eurest (Portugal), Lda., pelo valor apresentado de 160.693,89€ (cento e sessenta mil seiscentos e noventa e três euros e oitenta e nove cêntimos), a acrescentar de IVA, pelo prazo de 01 ano letivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 124.º e 148.º do C.C.P, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação”, nos termos do artigo 174.º do Decreto Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro que aprovou o Código do Procedimento Administrativo.” -----

----- **CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CARTA SOCIAL DA REGIÃO DE COIMBRA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 320/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

-----“Assunto: *Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes para abertura de procedimento através de Concurso Público para aquisição de serviços para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra.* -----

-----CP 05/2021 –*Elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra*-----

-----1. *Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes para abertura de procedimento através de Concurso Público para aquisição de serviços para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra*-----

-----Considerando que:-----

-----a) *No âmbito das atribuições previstas no artigo 81.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeadamente na al. c) do n.º 2, bem como das transferências de competências enquadrada pela Lei 50/2018 de 16 de agosto na sua atual redação, bem como pelos Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de*

janeiro, e o n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua atual redação, sob as quais os 19 municípios concedem à CIM Região de Coimbra, o exercício das competências neles previstas, é pertinente promover o cumprimento das suas disposições concretamente no que diz respeito às Cartas Sociais (Municipais e Intermunicipais). Estes instrumentos de planeamento estratégico ganham ainda mais relevância ao nível dos investimentos previstos no Plano de Recuperação e Resiliência, enquanto ferramentas de apoio à tomada de decisão. -----

-----b) A carta social municipal é um instrumento de diagnóstico e de planeamento estratégico e ordenamento prospetivo da rede de serviços e equipamentos sociais ao nível concelhio. É ainda, um documento fundamental de apoio à decisão pública em matéria de criação ou desenvolvimento de serviços e equipamentos sociais, por forma a garantir que, ao nível do município, se dispõe de uma rede de serviços e equipamentos adequadamente dimensionada e distribuída e que responda com eficiência às carências e problemáticas sociais diagnosticadas. -----

-----c) De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é da competência dos órgãos municipais e entidades intermunicipais a elaboração das cartas sociais municipais, assim como a carta social supramunicipal. Estas devem prever a rede de respostas sociais adequadas às necessidades e de apoio à decisão, devendo estar articuladas com as prioridades definidas a nível nacional e regional. -----

-----d) Como principais objetivos da elaboração das Cartas Sociais Municipais elencamos os seguintes pontos: -----

-----• A elaboração da carta social municipal visa, em face das necessidades diagnosticadas, a adequação, otimização e racionalização dos serviços e equipamentos sociais existentes e previstos, bem como a coerência no planeamento do alargamento da rede de serviços e equipamentos. -----

-----• *Assumindo uma dupla vertente de diagnóstico e intervenção planeada, a carta social municipal deve permitir um planeamento conjunto e articulado entre os vários níveis de decisão pública. -----*

-----e) *Os Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure, Vila Nova de Poiares e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra pretendem adquirir serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra. -----*

-----f) *Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento de contratação. -----*

-----g) *Promovendo os Municípios e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, conjuntamente, um só procedimento de contratação, resultará numa redução de custos e de meios, bem como existe forte probabilidade de se obterem propostas mais favoráveis, uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de serviços a fornecer, ganhando-se economia de escala. -----*

-----h) *Assim, mostra-se apropriada a constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a aquisição de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra. -----*

-----i) *Os Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure, Vila Nova de Poiares manifestaram intenção de nomear a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra como Representante do Agrupamento de Entidades Adjudicante. -----*

-----j) Junta-se em anexo, minuta de protocolo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de análise e aprovação, documento que faz parte integrante desta informação. -----

-----2. Justificação da aquisição apresentada pelo serviço requisitante -----

-----A Portaria n.º 66/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas b), c) e i) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na Secção II do Capítulo II do referido Decreto-Lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão. -----

-----De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, é da competência dos órgãos municipais e entidades intermunicipais a elaboração das cartas sociais municipais, assim como a carta social supramunicipal. Estas devem prever a rede de respostas sociais adequadas às necessidades e de apoio à decisão, devendo estar articuladas com as prioridades definidas a nível nacional e regional. -----

-----É intenção dos Municípios de Arganil, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Pampilhosa da Serra, Penacova, Soure, Vila Nova de Poiares e da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra constituírem-se como Agrupamento de Entidades Adjudicantes para contratarem, em conjunto, serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Social e Carta Social da Região de Coimbra. -----

-----3. Fundamento para a escolha do procedimento de concurso público -----

-----O presente procedimento é um procedimento por Concurso Público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, por o valor do contrato a celebrar ser superior a 75.000,00 € e inferior aos

limiares referido na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----4. Órgão Competente para a decisão de contratar-----

-----A competência da decisão de contratar é do Presidente da Câmara. -----

-----5. Consulta Preliminar-----

-----Foi efetuada consulta preliminar nos termos definidos nos termos do artigo 35.º-A do CCP, tendo participado na mesma as seguintes entidades: Vale Consultores Unipessoal, Lda.; Bizfuture Services, Lda; Quaternaire Portugal - Consultoria Para O Desenvolvimento, S.A; e Primelayer, Unipessoal Lda. -----

-----6. Prazo de Execução-----

-----O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, entra em vigor na data da sua assinatura e vigora por 360 (trezentos e sessenta) dias.-----

-----7. Preço base-----

-----O preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 134.800,00 € (cento e trinta e quatro mil e oitocentos euros), valor acrescido da taxa de IVA à taxa legal em vigor, o qual é repartido do seguinte modo: -----

-----• Município de Arganil: 9.650,00 € (nove mil seiscentos e cinquenta euros);

-----• Município de Condeixa: 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros); -----

-----• Município de Figueira da Foz: 12.000,00 € (doze mil euros); -----

-----• Município de Lousã: 9.600,00 € (nove mil seiscentos euros); -----

-----• Município de Mealhada: 10.000,00 € (dez mil euros); -----

-----• Município de Mira: 9.200,00 € (nove mil e duzentos euros); -----

-----• Município de Miranda do Corvo: 9.200,00 € (nove mil e duzentos euros); -

-----• Município de Montemor-o-Velho: 10.000,00 € (dez mil euros); -----

-----• Município de Pampilhosa da Serra: 8.500,00 € (oito mil e quinhentos euros); -----

-----• *Município de Penacova: 9.400,00 € (nove mil quatrocentos euros); -----*
-----• *Município de Soure: 9.650,00 € (nove mil seiscentos e cinquenta euros); -*
-----• *Município de Vila Nova de Poiares: 8.600,00 € (oito mil e seiscentos euros); -----*
-----• *Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra: 19.500,00 € (dezanove mil e quinhentos euros).-----*
-----*O preço base inclui todos os custos, encargos e despesas associadas à integral execução de todos os serviços a desenvolver no âmbito do contrato, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----*
-----*A fixação do preço base unitário teve em conta as respostas recebidas em consulta preliminar ao mercado. -----*
-----*8. Preço anormalmente baixo-----*
-----*O serviço requisitante não fixou preço ou custo anormalmente baixo. -----*
-----*9. Não Divisão por lotes -----*
-----*A adjudicação não será efetuada por lotes. -----*
-----*10. Classificação CPV-----*
-----*Objeto principal - Vocabulário principal 71621000 - Serviços técnicos de análise ou consultoria. -----*
-----*11. Características da prestação do serviço -----*
-----*Indicadas no Caderno de Encargos em anexo-----*
-----*12. Critério de Adjudicação -----*
-----*O critério de adjudicação, bem como o critério de desempate, encontra-se definido no artigo 24.º do Programa do Concurso em anexo, in casu, a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade de multifator. -----*
-----*Os critérios de desempate encontram-se igualmente definidos no artigo 24.º do Programa do Concurso -----*

- 13. *Características da prestação de serviços* -----
-----Indicadas no Caderno de Encargos em anexo. -----
- 14. *Prazo de entrega das propostas* -----
-----A proposta deverá ser submetida através da plataforma eletrónica: *www.acingov.pt*, até às 23h59m do 15º dia (décimo quinto) dia a contar da data do envio, para publicação, do anúncio para o Diário da República. -----
- 15. *Caução*-----
-----Não é exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----
- 16. *Contrato*-----
-----O contrato será reduzido a escrito, em cumprimento do disposto no artigo 94.º do CCP. -----
- 17. *Júri do Procedimento* -----
-----O n.º 1 do art.º 67º do CCP dispõe que, com exceção do ajuste direto e dos casos previstos no nº 3 do mesmo artigo, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes. -----
-----Assim, propõe o serviço requisitante a seguinte constituição do júri: -----
-----Presidente: Vera Lopes, da CIM-RC-----
-----1º Vogal: Fátima Teixeira, em representação do Município da Figueira da Foz; -----
-----2º Vogal: Felisbela Morais, da CIM-RC-----
-----1º Vogal Suplente: Sílvia Maria Faria dos Santos Machado Marques, em representação do Município de Montemor-o-Velho;-----
-----2º Vogal Suplente: Hugo Virgílio, Rules and Knowledge – consultoria, Lda.-
-----O 1º Vogal Efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

-----Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 69º do CCP, para além das competências próprias, o júri poderá exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, à exceção das competências para a retificação das peças do procedimento, da decisão sobre erros ou omissões identificadas pelos interessados ou da decisão de adjudicação. -----

-----Antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII do Código dos Contratos Públicos. -----

-----17. Gestor do Contrato-----

-----Propõe o serviço requisitante designar como gestor do contrato, Catarina Sofia Neves Ferreira, Técnica do Serviço de Ação Social, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

-----18. Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que podem condicionar o procedimento e a execução do contrato-----

-----Não existem quaisquer pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

-----19. Cabimento Orçamental-----

-----Segundo informação dos serviços da Contabilidade, a despesa resultante desta aquisição de serviços à data da decisão de contratar, terá cabimento na rubrica n.º 0702020225 do orçamento de 2021.-----

-----O encargo máximo resultante desta aquisição de serviços será de 3680 € no ano de 2021 e de 5520 € no ano de 2022, ao qual acresce o IVA. -----

-----20. Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso -----

-----*Tratando-se de uma aquisição de serviços plurianual (anos 2021 e 2022), é necessário verificar-se a autorização prévia por parte do órgão deliberativo, para a assunção de encargos plurianuais.*-----

-----*Foi aprovado em Reunião de Câmara de 24 de novembro de 2020 e em Assembleia Municipal de 10 de dezembro a Proposta nº 358/2020, para Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na sua atual redação.*-----

-----*21. Verificação do artigo 113.º do CCP*-----

-----*Não aplicável por se tratar de um concurso público.*-----

-----*22. Verificação do artigo 22.º do CCP*-----

-----*Não aplicável por se tratar de um concurso público.*-----

-----*23. Verificação do nº 1 do Artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021)*-----

-----*Verificado. Não foi celebrado em 2020 contrato com idêntico objeto.*-----

-----*24. Verificação do nº 5 do Artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021)*-----

-----*Não aplicável. A aquisição de serviços não se destina à elaboração de estudos, pareceres, projetos ou prestação de consultoria de organização e apoio à gestão.*-----

-----*25. Verificação do nº 7 do Artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021)*-----

-----*Não aplicável. A aquisição de serviços não visa o exercício de funções públicas, seja na modalidade de tarefa, seja na modalidade de avença.*-----

----- *Proposta*-----

-----*Face ao exposto coloca-se à consideração da entidade competente para a decisão de contratar:*-----

- a. *Aprovação da constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos precisos termos constantes da minuta de protocolo anexa;---*
- b. *Autorização da abertura de procedimento de concurso público, com a designação e o preço base indicado;-----*
- c. *Aprovação das peças do procedimento: Programa do Concurso e Caderno de Encargos que se anexam e que fazem parte integrante desta informação;-----*
- d. *A aprovação para que o procedimento seja conduzido pelo júri e designação dos membros que o integram de acordo com o supramencionado; -*
- e. *A delegação, nos membros do júri da competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, previstos no nº1 do artigo 50.º do CCP, bem como para assinar, com recurso a certificado digital, o carregamento dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública;-----*
- f. *A delegação no Secretário Executivo Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, dos poderes necessários para responder à eventual identificação de erros e omissões nas peças do concurso público, bem como para praticar todos os atos que considere úteis ou necessários para assegurar a boa tramitação do concurso público. -----*
- g. *A nomeação do gestor do contrato indicado;-----*
- h. *A autorização do prestador de serviços. Rules and Knowledge – Consultoria, Lda. a efetuar o carregamento dos documentos inerentes ao procedimento, na plataforma eletrónica de contratação pública, assinando-os com recurso a certificado digital.-----*
- Anexos:-----
- *Programa do Concurso e seus anexos;-----*
- *Caderno de Encargos e seu anexo; -----*

-----*Minuta de protocolo para constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes*-----

----- RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO – REGRAS DE FUNCIONAMENTO FEIRA DE VELHARIAS DA PRAIA DE MIRA 2021 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 321/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos e para cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, das normas de funcionamento da feira de velharias da Praia de Mira/2021, cujo edital foi publicado a 5 de Agosto, conforme documento em anexo à referida proposta e que dela faz parte integrante. -----

-----Mais, foi deliberado aprovar a retificação das referidas normas, nos termos do artigo 174º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, face à necessidade de revisão e ajustamento da programação da animação prevista para a Praia de Mira na presente época balnear, por força das medidas preventivas impostas pela pandemia, devido ao facto do Município de Mira ter estado em risco muito elevado.-----

-----**UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**-----

----- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – CASA DO BENFICA EM MIRA -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 322/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos e para cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, do despacho proferido em 05 de agosto de 2021, relativo à atribuição de apoio extraordinário à Casa do Benfica em Mira, no montante de 900,00 € (novecentos euros), destinado a apoiar as despesas com a aquisição de equipamentos para mesas de bilhar. ---

-----O Sr. Vereador Dr. Luis Miranda perguntou qual era a comparticipação do “*Sport Lisboa e Benfica*” e defendeu que esta associação não podia ser comparada com as demais associações concelhias. O mesmo se passava com a “*Casa do Sporting*” e com a “*Casa do Porto*”, por serem associações ligadas a grandes clubes nacionais e, na sua opinião, as “casas-mãe” tinham obrigação de disponibilizar apoio a estas associações. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que sempre tinha sido disponibilizado apoio a estas associações, como às restantes do concelho. Disse que, tratando-se de competições era compreensível que houvesse apoios dos clubes nacionais, mas estes projetos desportivos também eram importantes e levavam o nome de Mira muito longe. -----

----- **RATIFICAÇÃO DE DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE FECHO PARA USO NAS REDES DE PESCA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE XÁVEGA** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 323/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos e para cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, do despacho proferido em 03 de agosto de 2021, relativo à atribuição de apoio à Associação Portuguesa de Xávega, no valor de 2.000,00 € (dois mil euros), destinado a comparticipação nas despesas com a aquisição de fecho para colocação nas redes de pesca.---

-----O Sr. Vereador Dr. Luis perguntou se cada companha iria ter direito a um equipamento e como é que funcionava. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que o equipamento emitia sinais sonoros que afastavam os golfinhos das redes, evitando-se, assim, que os mesmos fossem capturados. -----

----- **RETIFICAÇÃO DE VALOR QUE CONSTA NA RATIFICAÇÃO DE DESPACHO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE LENTISQUEIRA – BUSTO PROFESSORA D. PALMIRA BARRETO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº 324/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da retificação, ao abrigo do

disposto no artº. 174º. do Código do Procedimento Administrativo, do valor constante da proposta n.º. 271/2021, aprovada em reunião do Executivo Municipal, realizada em 15 de julho de 2021, porquanto, onde se lê “6.300,00€”, deve ler-se “6.310,00€”.-----

-----Assim, a referida deliberação, passa a ser do seguinte teor:-----

-----“**RATIFICAÇÃO – DESPACHO PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA E RECREATIVA DE LENTISQUEIRA – BUSTO PROFESSORA D. PALMIRA BARRETO**

----- *A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 271/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3. do artº. 35º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 25 de junho de 2021, relativo à atribuição de apoio à Associação Cultural e Desportiva da Lentisqueira, no valor de 6.310,00€ (seis mil, trezentos e dez euros) para fazer face a despesas com a execução do busto em homenagem à professora Palmira Barreto.*-----

----- **DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE** -----

-----**RATIFICAÇÃO DE ATO - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MIRA**-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 325/2021**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos e para cumprimento do disposto do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na atual redação, do despacho proferido em 29 de julho de 2021, que autorizou a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mira, no montante de 12.000,00 € (doze mil euros), destinado a minimizar as dificuldades financeiras, devidas pelos constangimentos causados pela pandemia Covid-19, nomeadamente despesas com a aquisição de material para socorro e emergência, pessoal e falta de faturação e consequente diminuição de receitas-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:45horas, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)